LEI Nº. 1.451/2016

Proposta de alteração da Lei Municipal que institui o Conselho Municipal de Turismo, Lei nº 1.102/2006 e dispõe sobre a criação do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo

Osmar Felipe Junior, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica criado o COMTUR - CONSELHO MUNICPAL DE TURISMO, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Cunha.

Parágrafo 1º – O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos ímpares, exceção feita quando da montagem inicial do Conselho, o que pode ocorrer em qualquer época.

Parágrafo 2º – O Secretário Executivo será designado pelo presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto quando houver tal cargo.

Parágrafo 3º – As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas Entidades.

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA SP Gabinete do Prefeito ADMINISTRAÇÃO Osmar Felipe Junior PREFEITURA

Parágrafo 4º– Na ausência de Entidades Específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área, ou então pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus Membros, podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

Parágrafo 5º– As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, passam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus Membros e, também poderão ser reconduzidas pelo COMTUR a seu critério.

Parágrafo 6°– Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço dos membros totais do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

Parágrafo 7º – Para todos os casos dos parágrafos 3. 4. 5 e 6 do presente Artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito à voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as indicações novas:

Parágrafo 8º– As indicações citadas nos parágrafos 3. 4 e 5 deste Artigo

poderão ser feitas em datas diferentes. em razão das eleições em diferentes datas nas Entidades e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, datas estas que serão controladas pelo Secretario Executivo.

Parágrafo 9°– Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais. agraciados per esta Lei; automaticamente serão considerados membros aqueles que sejam os titulares dos cargos, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes.

Artigo 2° –O COMTUR fica assim constituido:

–Um representante do Executivo Municipal:

–Um representante do Poder Legislativo:

–Um representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

–Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras

– Um representante da Secretaria Municipal da Educação.

–Um representante da Associação de Artes e Artesanato de Cunha;

–Um representante do Distrito de Campos Novos de Cunha:

–Um representante da CUNHATUR.

–Um representante da Associação de Bairros,

–Um representante da Cunha Cerâmica;

– Um representante do Instituto Cultural da Cerâmica de Cunha;

–Um representante do COMPHAACC

– Um representante do Parque Estadual – Serra do Mar.

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA SP Gabinete do Prefeito ADMINISTRAÇÃO Osmar Felipe Junior PREFEITURA

Artigo 3º – Compete ao COMTUR e aos seus Membros:

a)– Avaliar, opinar e propor sobre:

a–1) o Plano Diretor de Turismo:

a–2) as Diretrizes Básicas observadas no citado Plano:

a–3) Planos anuais ou tri anuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo no Município.

a–4) os instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico:

a–5) os assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.

b)– Diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível:

c)– Programar e executar amplos debates sobre os temas de interesse turístico para a Cidade e Região, ouvindo observações das pessoas envolvidas mesmo que estranhas ao Conselho, bem como de pessoas experientes convidadas:

d)– Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo, do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local,

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA – SP – PREFEITURA
Gabinete do Prefeito
ADMINISTRAÇÃO
Osmar Felipe Junior

e)- Propor, atuar e fiscalizar resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos.

f)- Propor, atuar e fiscalizar programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade:

g)- Propor, atuar e fiscalizar diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infra-estrutura local adequada a implementação do Turismo em todos os seus segmentos:

h)- Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de Feiras, Exposições e Eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de Feiras, Congressos, Seminários, Eventos e outros, projetados para a própria cidade.

i)- Propor, atuar e fiscalizar formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria Turística em geral.

j)- Colaborar de todas as formas com a Prefeitura e suas Secretarias nos

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
Gabinete do Prefeito
ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA

assuntos pertinentes sempre que solicitado;

k)- Formar Grupos de Trabalho para desenvolver os estudos necessários em assuntos específicos, com prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

l)- Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de Serviços Turísticos no Município;

m)- Sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;

n)- Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou novos acontecimentos que ofereçam interesse ao Plano Diretor de Turismo .

o)- Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;

p) - Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística.

q)- Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais.

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA - SP - Gabinete do Prefeito ADMINISTRAÇÃO - Osmar Felipe Júnior - PREFEITURA

r)- Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo.

s)- Eleger, entre os seus pares, o seu Presidente com escrutínio secreto na primeira reunião do ano ímpar;

t)- Organizar e manter o seu Regimento Interno.

Artigo 4°–Compete ao Presidente do COMTUR;

a)- Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;

b)- Dar posse aos seus membros;

c)- Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões.

d)- Indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretario Adjunto;

e)- Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;

f)-Cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus Membros;

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA SP Gabinete do Prefeito ADMINISTRAÇÃO Osmar Felipe Junior PREFEITURA

g)- Proferir o seu voto apenas para desempate.

Artigo 5°-Compete ao Secretário Executivo:

a)- Auxiliar o Presidente na definição das pautas;

b)- Elaborar e distribuir a Ata das reuniões:

c)- Organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente:

d)- Controlar o vencimento dos mandatos dos membros do COMTUR;

e)- Prover todas as necessidades burocráticas.

f)- Substituir o Presidente nas suas ausências.

Artigo 6°-Compete aos Membros do COMTUR:

a)- Comparecer as reuniões quando convocados:

b)- Em escrutínio secreto, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA - PREFEITURA - SP
Gabinete do Prefeito
ADMINISTRAÇÃO
Osmar Felipe Junior

c)- Levantar ou relatar assuntos de interesse Turístico:

d)- Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento Turístico do Município ou da Região:

e)- Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários:

f)- Constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário. e

g)- Cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR:

h)- Convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembléia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o presidente, quando este Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados.

i)- Votar nas decisões do COMTUR.

Artigo 7º – O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez a cada dois meses perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quorum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA - SP - PREFEITURA
Gabinete do Prefeito
ADMINISTRAÇÃO
Cesar Felipe Junior

Parágrafo Primeiro– As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros, ou ainda, nos casos previstos nos Parágrafos 4 e 5 do Artigo 2.

Parágrafo Segundo– Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também os suplentes.

Parágrafo Terceiro– Os Suplentes terão direito à voz quando da presença dos Titulares, e direito a voz e voto quando da ausência do titular.

Artigo 8º –Perderá a representação o órgão, Entidade ou Membro que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

Parágrafo Único – Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a re-inclusão de membros eliminados pelo "caput" deste Artigo, mediante a aprovação em escrutínio secreto e por maioria absoluta.

Artigo 9°–Por falta de Decoro ou por outra atitude compatível, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em escrutínio secreto e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que assim, deverá

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
Gabinete do Prefeito
ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA

iniciar a indicação de novo nome para a substituição pelo mandato remanescente do anterior.

Artigo 10º –As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa e radio local, e abertas ao público que queira assisti-las.

Artigo 11°– O COMTUR poderá ter convidados especiais, com direito a voto, com a freqüência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovados por maioria absoluta dos seus Membros.

Artigo 12º –A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como poderá ceder um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

Artigo 13º – As funções dos Membros do COMTUR não serão remuneradas.

Artigo 14° –Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Conselho.

Artigo 15° –As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verba consignada no orçamento vigente, suplementada de necessário.

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
Gabinete do Prefeito
ADMINISTRAÇÃO
Osmar Felipe Junior
PREFEITURA

Artigo 17° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. revogando as disposições em contrário.

P.M. de Cunha, 17 de fevereiro de 2016.

Osmar Felipe Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por editais na data supra.

Alfredo Roberto de Toledo
Secretário

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA SP Gabinete do Prefeito ADMINISTRAÇÃO Osmar Felipe Junior PREFEITURA